DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.502

Terça-feira, 18 de Junho de 2019

Câmara homenageia o general Marcos André da Silva Alvim

Comandante da 6ª Região Militar recebeu a Medalha Thomé de Souza

Foto: Valdemiro Lopes



A outorga da comenda foi realizada quinta-feira, 13, em sessão solene presidida pelo vereador Henrique Carballal (PV), no Plenário Cosme de Farias. O vereador Isnard Araújo (PHS) foi o autor da proposição. "A Câmara Municipal prima por oferecer essa honraria às pessoas que se destacam", disse Isnard. "A grande riqueza da Bahia é o seu povo e é justamente o povo dessa terra, aqui representado pelos vereadores, que te entregam essa medalha", enfatizou o vereador Henrique Carballal.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Marta participa do 3° Arraiá do Areal

Evento junino movimentou comunidade do 2 de Julho

Líder do PT na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues participou no sábado (15) da 3ª edição do Arraiá da Areal, no bairro 2 de Julho, promovido anualmente pelo Espaço Cultural Casa Preta. Este ano o evento, que reúne moradores e frequentadores da região, teve como destaque o espetáculo de teatro de rua "Infantaria – Onde Habita a Resistência".



Fotos: Assessoria da vereadora

A encenação foi promovida pela Articulação do Centro Antigo de Salvador e o "Movimento Nosso Bairro é Dois de Julho". Dirigida por Miguel Campelo, a peça teve elenco formado principalmente por crianças e adolescentes do bairro e tratou de questões relacionadas ao direito à cidade.



CRÍTICO E POÉTICO

A mobilização, que já faz parte do cotidiano dos moradores do Centro Antigo, vem ganhando corpo diante dos projetos de revitalização da área e das campanhas de combate à especulação imobiliária e hoteleira, o que urbanistas consideram um grave processo de gentrificação. Outro fato recente que uniu ainda mais os moradores na luta pelo direito à cidade foi a tentativa de extinguir o Colégio Estadual Ypiranga.

"Foi muito emocionante ver crianças e adolescentes expressando de corpo e alma suas revoltas e contrariedades com a tentativa de retirá-los de seus espaços, de retirar sua ancestralidade, o direito que é deles. Um espetáculo com tom crítico e poético nas vozes juvenis daquele lugar tão importante para a história de nossa cidade, que é o bairro 2 de Julho e todo o Centro Antigo", disse Marta.

No texto, os jovens gritam a dor do massacre da comunidade, da "violentação cultural" à qual estão expostos com as inúmeras tentativas da especulação de uma das áreas históricas da capital baiana. Marcaram presença no Arraiá jovens integrantes do Movimento Sem Teto da Bahia, representantes do Coletivo da Vila Coração de Maria e da Associação da Gamboa de Baixo.



O espetáculo é resultado de uma oficina realizada através da parceria entre o Movimento Nosso Bairro é Dois de Julho, o Colégio Estadual Ypiranga e a Casa Preta. A ação teve apoio financeiro do Ministério Público do Estado da Bahia e apoio do Grupo Vila-vox e Articulação do Centro Antigo de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Comandante da 6ª Região Militar é homenageado

General Marcos André da Silva Alvim recebeu a Medalha Thomé de Souza

Fotos: Valdemiro Lopes



Os vereadores Henrique Carballal e Isnard Araújo conduziram a sessão solene

O comandante da 6ª Região Militar, general de divisão Marcos André da Silva Alvim, recebeu, na noite de quinta-feira (13), da Câmara Municipal de Salvador, a Medalha Thomé de Souza. A outorga da comenda foi realizada em sessão solene presidida pelo vereador Henrique Carballal (PV), no Plenário Cosme de Farias. O vereador Isnard Araújo (PHS) foi o autor da proposição.

"Hoje essa Casa abre suas portas para fazer uma justa homenagem a um homem que está desenvolvendo com muita honra sua missão no Exército Brasileiro. Entre tantas honrarias que o general recebeu ao longo da carreira, espero que ele reconheça essa como a mais importante. A grande riqueza da Bahia é o seu povo e é justamente o povo dessa terra, aqui representado pelos vereadores, que te entregam essa medalha", disse o vereador Henrique Carballal.



"Essa Casa prima por oferecer essa comenda às pessoas que se destacam. Essa homenagem foi aprovada por unanimidade, o que é mais uma mostra da excelência do trabalho do general à frente da 6ª Região Militar", destacou o vereador Isnard Araújo. O vereador Téo Senna (PHS) também participou da sessão solene.

O general está à frente da 6ª Região Militar desde janeiro de 2018. Antes de assumir o comando, o general Silva Alvim ocupava o cargo de Diretor de Educação Técnica Militar, no Rio de Janeiro. O comandante ingressou no Exército em 28 de fevereiro de 1977 e, além dos cursos de formação do Exército, se destacam em seu currículo a pós-graduação em Inteligência e Segurança, pela Universidade do Sul de Santa Catarina, e em Administração e Negócios para Gerente Executivo, pela Universidade de Miami - EUA.



"Para mim esta homenagem é resultado do bom trabalho do Exército Brasileiro na Bahia, sobretudo nas ações sociais que desenvolve e o aproxima da população. Agradeço essa comenda e desejo que a 6ª Região Militar continue atuando de forma plena e garantindo a segurança e o futuro dos nossos filhos e netos", disse o general em seu agradecimento.

MÉRITO

O comandante da Base Aérea de Salvador, coronel Ivan Lucas Karpischin, disse que o homenageado tem se destacado em sua atuação na Bahia e Sergipe. "Apesar de conhecê-lo há apenas seis meses, tempo em que atuo em Salvador, já percebi que é uma pessoa sempre muito agradável e um líder que tem mantido um contato próximo com outras instituições. Ele também fortalece o seu grupamento mantendo todos unidos. É uma merecida homenagem", afirmou o Karpischin.

O comandante exerceu muitos cargos importantes ao longo da sua trajetória como o de Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, chefe da Divisão de Ensino da Academia das Agulhas Negras, chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto e Oficial de Ligação Militar na Missão das Nações Unidas na Guatemala.

"O general Alvim tem uma aura de liderança, profissionalismo e dedicação que contagia a gente. Ele se destaca pelo seu alto grau de profissionalismo. Suas qualidades propiciam uma sinergia com as outras Forças Armadas e com órgãos da segurança pública do estado", ressaltou o comandante do 2º Distrito Naval, vice-almirante Marcelo Francisco Campos.

O comandante da Polícia Militar da Bahia, coronel Anselmo Brandão, disse que o amor pela Bahia fez com que o general já chegasse aqui como um verdadeiro soteropolitano. "O general sempre afirmou que tinha o sonho de trabalhar na Bahia. E chegando aqui se mostrou um grande parceiro, mantendo ótima relação com a PM. Agora estamos desenvolvendo uma operação conjunta para a Copa América e percebo como é fácil manter um alinhamento com ele", afirmou o coronel Brandão.

Além dos já citados, também compuseram a mesa da sessão solene, o general José Elito Siqueira, o desembargador Baltazar Miranda, o general de Divisão Roberto Viana dos Santos e o comandante do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, coronel Francisco Telles de Macêdo.

LDO para 2020 é apresentada na Câmara

Audiência pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi dirigida pelo vereador Joceval Rodrigues

A estimativa de receita do Município de Salvador para o exercício fiscal de 2020 é de pouco mais de R$ 8 bilhões, conforme projeta a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelece metas e prioridades para o próximo ano. O projeto da LDO com essa projeção e as ações prioritárias da gestão municipal foi apresentado aos vereadores por Ana Nery Reis, diretora-geral de Orçamento da Casa Civil, em audiência pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. O vereador Joceval Rodrigues (Cidadania) dirigiu o encontro, na manhã de segunda-feira (17), no auditório do anexo Bahia Center.

Fotos: Reginaldo Ipê



Mesa de trabalho da audiência pública sobre a LDO

Conforme Ana Nery, a LDO está em realinhamento com o cenário macroeconômico do país, com IPCA de 3,89% e PIB de 1%, neste ano. Ela informou que a estimativa de receita será de R$ 8,022 bilhões, ficando a despesa na mesma perspectiva, indicando equilíbrio fiscal. “A LDO é uma prévia do orçamento com esboço de receitas”, esclareceu a diretora de Orçamento.

Ainda em sua explanação, disse que as despesas correntes podem crescer 1% e esse quadro pode ser reformulado conforme a receita, modificando as metas fiscais. Sobre os investimentos previstos, o total pode atingir R$ 1,3 bilhão, sendo R$ 372 milhões do tesouro municipal. O BRT, por exemplo, terá um investimento de R$ 294 milhões.

Segundo Ana Nery, a LDO prevê 45 ações no campo social, como a construção/reconstrução de 17 Centros Municipais de Educação Infantil e 7 Unidades de Saúde da Família. A meta também é atender 250 mil pessoas em situação de vulnerabilidade e a construção de 2.620 novas unidades habitacionais. Deve também beneficiar 14 mil microempreendedores, dentre outras metas em infraestrutura, gestão ambiental e serviços.





EMENDAS

Como no processo de execução da LDO existe a possibilidade de os parlamentares apresentarem emendas, as metas são dinamizadas. Foi dentro dessa perspectiva que a vereadora Marta Rodrigues (PT) fez questionamentos sobre educação, esportes, turismo e saúde. “Não vi ações de controle de DTS/Aids, como tem na LDO em curso”, apontou.

Diante das especificidades dos temas apontados pela vereadora, Ana Nery sugeriu que os técnicos de cada área respondessem aos questionamentos, uma vez que a sua apresentação foi das ações prioritárias.

O presidente da Associação dos Agentes Comunitários e de Combate a Endemia de Salvador (AACES), Enádio Pinto, aproveitou o debate para pedir o cumprimento da lei federal que prevê o pagamento do piso nacional dos agentes comunitários, “já que existe repasse federal”. O piso é de R$ 1.250,00.



O tema levantado por Enádio, conforme o vereador Joceval Rodrigues, presidente da Comissão de Finanças, merece debate no colegiado, que pode analisar se existe divergência de informação nas planilhas e nos respectivos repasses federais.

Também acompanharam a exposição o vereador Sílvio Humberto (PSB), Moysés de Oliveira, subsecretário da Casa Civil, e Tânia Scofield, presidente da Fundação Mário Ferreira Leal.

LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A LDO estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento; dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento. Também organiza os objetivos do Plano Plurianual (PPA), que tem duração de quatro anos, para que sejam posteriormente realizados por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Elaborada anualmente, a LOA busca concretizar algumas das previsões constantes no PPA. Para atingir esse objetivo, a LOA programa suas ações com base nas prioridades propostas pela LDO.

A LOA define todas as receitas e fixa todas as despesas referentes ao seu respectivo exercício fiscal. Como o PPA e a LDO, também está submetida à Lei de Responsabilidade Fiscal, que recomenda critério por parte do administrador e da vereança, por ocasião da escolha das prioridades do município.

Soberana Ordem realiza premiação no Centro de Cultura

Atividade reconheceu empresas e pessoas que trabalham com responsabilidade social

A Soberana Ordem da Sociedade Intercontinental de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais realizou, na quinta-feira (13), a entrega de comendas e prêmios em solenidade no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. A atividade contou com o apoio do vereador Luiz Carlos (PRB) e foi realizado pela Comendadora Delegada Chanceler Maria Braga.

A Comenda da Ordem Cruz de Reconhecimento Social e Cultural no grau de Gran Comendadores e Chanceleres foi outorgada aos profissionais que trabalham em prol dos direitos humanos. Já o selo de qualidade do Prêmio Medalha de Ouro à Qualidade do Brasil, que tem a finalidade de incentivar a melhoria da qualidade de produtos e serviços, além de contribuir para o aumento da credibilidade e responsabilidade do produto servido ao consumidor. A comemoração existe para reconhecer e motivar as pessoas que têm responsabilidade social.



Delegada Chanceler Maria Braga e Irmã Olinda Lucinda

Fotos: Assessoria do vereador



Soberana Ordem - homenageados

"Reconhecer é motivar. E é justamente isso que a Soberana Ordem faz e que eu faço questão de apoiar, pois quem sai ganhando com esse ato é a sociedade. Parabéns aos homenageados e que esse prêmio venha ser mais um fator motivador para que continuem trabalhando por um mundo melhor", afirmou o vereador Luiz Carlos.



Soberana Ordem - Mesa de Honra - Delegada Chanceler Maria Braga



Soberana Ordem - Gran Comendador Ten-Coronel Geraldo dos Santos -Delegada Chanceler Maria Braga Gran Comendadora Francie Marie

NA OCASIÃO, FORAM HOMENAGEADOS:

• Comenda Póstuma Irmã Dulce (In memoriam) recebida pela Irmã Olinda Lucinda;

• Gran Comendador Chanceler Antônio de Souza Andrade Filho;

• Gran Comendador Chanceler Ronaldo Costa da Fonseca;

• Gran Comendador Chanceler Tiago José de Macedo Cadidé;

• Gran Comendadora Chanceler Ana Lúcia Brito Maciel de Lima;

• Gran Comendador Chanceler João Pazini Filho;

• Gran Comendador Chanceler Airton Pazini;

• Gran Comendador Dr. Ivanilton Santos da Silva;

• Gran Comendador Dr. Alberto Abbehusen;

• Gran Comendador Geraldo Alves Ferreira Júnior;

• Gran Comendador Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo;

• Gran Comendador Jario Garcia Gois;

• Gran Comendador Junior Cesar Kaminsqui da Silva;

• Gran Comendador Geraldo dos Santos;

• Gran Comendador Vivaldo Gonçalves da Pureza Júnior;

EMPRESAS VENCEDORAS DO PRÊMIO MEDALHA DE OURO À QUALIDADE DO BRASIL EDIÇÃO 2019:

• Angioclam Serviços Médicos Especializados

• Banda de Música Maestro Wanderley - PMBA.

• Canário Produções

• Fernando Sozza Terapia Capilar

• Grupo Castelle

• Jario Garcia Gois-Naturopata Clinico Ortomolecular

• Meire Chagas Produções e Eventos

• Pousada Rosa dos Ventos

• Shunyma Studio Terapêutico-Yoga Massagem Ayurvédica

• Salão Horto Fashion

• Terra Boa Hotel Boutique

• Ueidila Santos Estética de Resultados

CÂMARA MUNICIPAL

54ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 19 DE JUNHO DE 2019 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de junho de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 197/19

Altera o art. 1º, o §1º, do art. 2º, e o art. 3º da Lei nº 9266/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 9266/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica determinado que a contratação de artistas e conjuntos musicais para eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos, com verbas oriundas do Município de Salvador, deve obedecer ao percentual mínimo de 60% de profissionais que expressam e valorizam a cultura baiana e que tenham seus escritórios comerciais estabelecidos no Município de Salvador.

Art. 2º. O §1º, do Artigo 2º da Lei nº 9266/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º.....
> §1º - Os eventos com temática específica, a exemplo do Réveillon, poderão, desde que comprovados os seus objetivos, contratar com o percentual menor do que aquele estabelecido no artigo 1º desta Lei, desde que nunca inferior a 30%.

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei nº 9266/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º - Para fins de valorização da nossa identidade, fica determinado que, nos festejos típicos de grande expressão cultural, como São João e Carnaval, 60% das contratações dos entes públicos com verbas oriundas do Município devem ser de artistas, trios de forró, grupos ou quadrilhas tradicionais, que preservem as características culturais específicas de cada festa e que tenham seus escritórios comerciais estabelecidos no Município de Salvador.

Art. 4º. Acrescenta ao art. 1º, da Lei nº 9.266/2017, um parágrafo único com a seguinte redação:

> Parágrafo único: Dos percentuais reservados por esta lei, 10% das contratações deverão ser de artistas, trios de forró, grupos ou quadrilhas tradicionais compostos exclusivamente por mulheres, quando couber.

Art. 5º. Ficam excluídos do disposto nesta Lei os contratos celebrados até a data de sua promulgação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2019
Vereadora Aladilce Souza
Vereador Henrique Carballal

JUSTIFICATIVA

A lei Nº 9266/2017 inaugurou no Município de Salvador uma política de valorização da cultura baiana e regional, determinando percentual mínimo para contratação de artistas pelos entes públicos, com verbas oriundas do Município, além de fomentar e reforçar valores da nossa identidade e cultura.

A música nordestina e baiana tem grande valor histórico e é parte fundamental na formação da identidade do nosso povo. Por isso, é necessário ampliar os critérios para que seja garantida, de forma efetiva, a aplicação da lei. Nesse sentido, apresentamos a presente alteração para garantir que um percentual mínimo, ainda que em eventos como Réveillon ou Carnaval, seja respeitado e concretize um dos objetivos desta lei que é o fomento a cultura local e regional. Na mesma esfera, é necessário estabelecer um percentual mínimo que garanta a preservação das características específicas de cada evento.

Cônscios do compromisso desta Casa com a Cultura do nosso Município e dada a importância da preservação das tradições culturais e da valorização dos artistas locais, é que esperamos contar com apoio dos demais vereadores para aprovação do presente projeto de lei que altera a Lei Municipal 9.266 de 2017.

Salvador, 05 de junho de 2019
Vereadora Aladilce Souza
Vereador Henrique Carballal

PROJETO DE LEI Nº 198/2019

Dispõe sobre a transferência obrigatória para outra instituição de ensino da rede municipal equivalente e acompanhamento psicossocial por meio de uma unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de aluno que cometa ato infracional, que pode ser descrito como conduta configurada como crime ou contravenção penal realizada por menor de 18 (dezoito) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O aluno matriculado em qualquer unidade de ensino municipal que cometa ato infracional, conforme disposição desta lei, deverá ter sua transferência obrigatória para outra instituição de ensino da rede municipal equivalente e deverá, também, passar por acompanhamento psicossocial por meio de uma unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

Art. 2º. A Transferência obrigatória do aluno por ato infracional será basilada por um rito que deve observar o comportamento pregresso do estudante dentro da instituição de ensino municipal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Não possuindo dolo na execução do ato infracional, independente da vida pregressa, não será aberto procedimento administrativo que vise a transferência, não se prejudicando o atendimento psicossocial, se assim requerido pelo estudante ou pelo responsável legal do mesmo.

§ 2º Não possuindo ato infracional em seu comportamento pregresso dentro do estabelecimento de ensino, a instituição de ensino municipal, em consonância com o Centro de Referência de Assistência Social mais próximo, deverá fornecer atendimento com um profissional de assistência social ou com um profissional de psicologia.

§ 3º Possuindo ato infracional em seu comportamento pregresso dentro da instituição de ensino, sendo considerando reincidente, caberá a instituição realizar procedimento administrativo que vise a transferência do aluno, bem como fornecer ao mesmo auxílio psicossocial na unidade do CRAS mais próxima possível.

Art. 3º. Considera-se como ato infracional qualquer conduta descrita como crime ou contravenção penal realizada por menor de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Somente se caracteriza tais infrações com o comprovado dolo específico.

Art. 4º. Para fins de definição, o acompanhamento psicossocial descrito nesta lei será de 2 (duas) vezes ao mês com um profissional de assistência social e/ou 2 (duas) vezes ao mês com um profissional de psicologia e, sendo possível, acompanhamento familiar.

§ 1º A concomitância do acompanhamento com um profissional de assistência social, um profissional de psicologia e o acompanhamento familiar se dará observando a capacidade do CRAS mais próximo da residência do aluno que cometer ato infracional com o comprovado dolo específico, de modo que ao menos uma dessas atividades deva ser realizada com o fito de oferecer atendimento capacitado ao menor de idade.

§ 2º Todo atendimento realizado e direcionado por meio desta lei deverá respeitar os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que versa sobre a "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente"

Art. 5º. A transferência do aluno que cometer ato infracional só se dará após processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

§ 1º O processo administrativo com ampla defesa e direito ao contraditório exposto no presente artigo deverá respeitar o Art. 18 da Lei nº 8.069 que põe a salvo a criança e o adolescente de tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor

§ 2º Caso após o processo administrativo a transferência aliada ao acompanhamento tenha sido a decisão acertada, a mudança de instituição de ensino só poderá ocorrer se a outra instituição estiver alocada dentro do perímetro que comporta a região administrativa da prefeitura-bairro, ou equivalente, que abarca a residência do aluno, respeitando, assim, o

Art. 53, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente que garante acesso à escola pública e gratuita próxima da residência da criança ou adolescente

Art. 6º. Excluem-se do procedimento administrativo de transferência obrigatória, não prejudicando o acesso às atividades psicossociais relatadas nesta lei, os estudantes que se encaixarem dentro das seguintes condições:

I – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou com deficiência neurológica, comprovado por laudo assinado por profissional habilitado;

II – Transtorno mental, comprovado por laudo assinado por profissional habilitado;

III – Alunos menores de 14 anos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 11 de 06 de 2019

Cezar Leite
Vereador

JUSTIFICATIVA

Observando os diversos casos noticiados pela mídia que versam sobre tráfico de drogas, desrespeito aos professores, entradas de facções criminosas e situações de violência que ocorrem dentro das instituições de ensino, percebemos que, infelizmente, uma parcela dos professores e alunos de algumas instituições educacionais gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação de Salvador estão tendo suas rotinas maculadas pelo medo e constrangimento.

Tal problemática causa, muitas vezes, evasão escolar, depreciação da carreira de professor e evasão dos bons profissionais para outras instituições, muitas vezes particulares, de ensino, onde há um mínimo de segurança, respeito com a profissão e com a condição de estudante.

Logo, ao analisar tal situação, cada vez mais recorrente na capital soteropolitana, e ao observar a letra do artigo 6º de nossa Constituição Federal que nos garante a educação e a segurança como Direitos Sociais, deve-se pensar em medidas que visem mitigar tal situação, garantindo o direito à educação para os estudantes e o direito à segurança para todos os que possuem sua rotina ligada de alguma maneira à rede municipal de ensino.

Para tal, o presente Projeto de Lei visa a transferência obrigatória do aluno que cometa ato infracional, conduta configurada como crime ou contravenção penal realizada por menor de 18 anos, para outra instituição de ensino da rede municipal abarcada dentro do zoneamento de regiões administrativas de Salvador, como meio de dar uma nova chance ao mesmo e, ao mesmo tempo, institui que o aluno, acompanhado se possível de um responsável, frequente uma das unidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para encontros com um profissional de assistência social e/ou psicólogo bem como, se dentro das condições do Centro de Referência de Assistência Social, acompanhamento familiar.

Fica evidente, portanto, que a ideia não é excluir ninguém de seu direito social e fundamental à educação, mas sim buscar a concretização do direito ao auxílio psicológico que se encontra no Estatuto da criança e do adolescente e fazer com que o estudante envolvido em atos infracionais dentro de instituições educacionais possa recomeçar em outra instituição de ensino de igual equivalência.

Salvador, 11 de 06 de 2019

Cezar Leite
Vereador

PROJETO DE LEI Nº199/19

Denomina um Logradouro Público no Município de Salvador o nome Doutor Jose Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado um Logradouro Público no Município de Salvador o nome Doutor José Bahia

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 12 de junho de 2019.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei, propondo que seja denominado um Logradouro Público Municipal o nome do Médico, Doutor José Raimundo Bahia Sapucaia.

Medico consagrado na Pediatria, Doutor José Bahia, Faleceu no último dia 09 de junho, o médico pediatra José Raymundo Bahia Sapucaia, um dos ícone da pediatria no estado da Bahia, . Formado em medicina pela Faculdade Baiana de Medicina, dedicou sua vida, como Médico, cirurgião pediatra, com mais de 50 anos de profissão na medicina pediatra. sempre com atuação destacada no Hospital Martagão Gesteira

Doutor Jose Bahia, marcou sua trajetória, ao longo da sua carreira na área da pediatria, exerceu a Presidência da Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica, tendo formado inúmeros discípulos e profissionais com seus ensinamentos. Com sorriso alegre, irradiava, amizade, contagiante, fazia questão de demonstrar seus dotes artísticos com sua voz de tenor, em eventos familiares e junto com seus amigos.

José Bahia, deixa sua esposa Terezinha, e mais quatro filhos Américo Neto, Pedro Américo, Jose Bahia e Mariana, seu filho caçula, José Bahia em homenagem ao seu, pai exerce também a profissão de médico pediatra.

José Bahia, sempre se dedicou as questões humanitárias por amor a profissão , Atualmente era conselheiro da Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil e Presidente da Academia Nacional de Cirurgia Pediátrica - ANCIPE, atualmente mesmo aposentado prestava ajuda as comunidades pobres de diversos bairros principalmente no bairro da Paz, viajava semanalmente para a Cidade Catu para atender a comunidade.

Desta forma, e justa esta homenagem que esta Casa Legislativa, presta ao Doutor, José Raimundo Bahia Sapucaia, denominando um Logradouro neste Município com o nome Doutor José Bahia como era mais conhecido .em todo estado da Bahia.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE LEI Nº200/19

Institui a obrigatoriedade da disponibilização de assistência odontológica especializada nas unidades de saúde do município, públicas ou privadas, que possuam Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Salvador, a obrigatoriedade da disponibilização de assistência odontológica nas unidades de saúde, públicas ou privadas, que possuam Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Parágrafo único. A assistência odontológica da qual trata o caput deste artigo, deverá ser feita por profissional cirurgião-dentista.

Art. 2º. No caso de não haver profissional especializado fixo na unidade de saúde, a mesma deverá garantir a presença de um cirurgião-dentista em até 12 (doze) horas a partir da solicitação do paciente ou do médico clínico.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o ambiente médico-hospitalar, por mais que todos os procedimentos e normas de saúde sejam seguidos, é um ambiente propício à infecções daqueles que já estão com a saúde fragilizada.

Dentre esses se destacam os pacientes que se encontram nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI), pois sua condição favorece uma série de infecções, inclusive nas vias respiratórias, que podem acontecer inclusive pela falta de tratamento odontológico adequado, piorando a situação de saúde do interno e aumentando seu tempo de permanência nas unidades.

O cuidado odontológico nas UTIs não pode ser negligenciado, e este deve ser feito por profissional especializado, o cirurgião-dentista, para que os pacientes tenham melhor qualidade de vida num momento em que geralmente se está lutando para mantê-la.

Pelo exposto, conto com meus pares para aprovação dessa proposta.

Salvador, 12 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº201/2019

Assegura aos idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos prioridade na tramitação dos processos administrativos e no atendimento dos serviços públicos e privados no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos prioridade na tramitação dos processos administrativos e nos atendimentos dos serviços públicos, quando couber, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O Município estenderá outros mecanismos de prioridade no atendimento aos idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos, respeitando as particularidades nos casos de urgência e emergência nos serviços públicos de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Art. 3º. O Poder Público Municipal adaptará os seus serviços previstos nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentado para a sua fiel execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2019.

MARCELLE MORAES

A Lei nº 13.466/2017 promoveu alterações à Lei 10.741/2013 (Estatuto do Idoso), com o propósito de aprimoramento da Legislação, especialmente para o reconhecimento do maior grau de dificuldade dos idosos com idade superior a 80 anos.

Está constitucionalmente assegurado no artigo 5º LXXVIII que a "todos no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". A razoável duração do processo é um direito fundamental destinado ao agente público, cidadão e aplicadores do direito de todas as esferas de governo e poder, objetivando a eficácia da norma constitucional e consequentemente maior eficiência e adequação.

Isto posto, válido ressaltar também que pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que a população de idosos na Bahia é de pouco mais de 2 milhões de pessoas e a expectativa é que chegue a três milhões em 15 (quinze) anos. É importante então que os serviços disponibilizados aos cidadãos se adequem aos anseios sociais para que sejam oferecidos e disponibilizados da melhor forma possível, ainda mais se tratando de um público que ao decorrer do tempo, enfrenta diversos problemas que interferem na qualidade de vida, demandando não somente respostas urgentes, mas também ações preventivas em diversas áreas.

Salvador, 12 de junho de 2019.

MARCELLE MORAES

ATA

51ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ
2ª SECRETÁRIA: VEREADORA ANA RITA TAVARES (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) n. 1/19 do vereador Cezar Leite; Projetos de Lei n.s 195 e 196/19 do vereador Geraldo Júnior; Projetos de Indicação n.s 324/19 do vereador Cezar Leite, 325 a 327/19 do vereador Demétrio Oliveira, 328/19 do vereador Paulo Magalhães Júnior e 329 e 330/19 do vereador Orlando Palhinha; Projetos de Resolução n.s 80/19 do vereador Demétrio Oliveira e 81/19 da vereadora Aladilce Souza; e Moções n.s 63/19 da vereadora Aladilce Souza e 64/19 da vereadora Lorena Brandão. Terminada a leitura do Expediente, nos **Registros**, a vereadora Marta Rodrigues saudou os agentes de endemias na Galeria, comentando sobre sua luta e afirmando que já era momento de se resolver sua demanda pelo piso salarial. Convidou-os para audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no dia 17. Lembrou o senhor presidente sobre compromisso firmado pelo secretário Municipal de Gestão a respeito dos agentes e pediu encaminhamento quanto a isso. Relatou audiência pública sobre o meio ambiente, no Ministério Público, na qual se discutiram os danos ambientais e o desmonte da proteção existente. Em comunicação inadiável, o vereador Joceval Rodrigues secundou a oradora sobre os agentes de endemias, sublinhando a intercessão havida junto ao secretário e explicando que um choque de agendas impediu o gestor de estar com os agentes. Afirmou que o secretário de Gestão, assim como o secretário da Saúde, trataria da questão. Assumiu a presidência o vereador Kiki Bipo. O vereador Marcos Mendes lembrou que a luta dos agentes de endemias era por algo previsto em Lei e pediu que fosse também chamado à questão o secretário da Fazenda, que dissera não saber sobre o repasse recebido pela Prefeitura para a implementação do piso dos agentes. Afirmou que essa questão era de responsabilidade de todos os vereadores. Contou que a empresa de limpeza Naturale intencionava criar um aterro sanitário em área de proteção ambiental onde havia água, nascentes e comunidade quilombola, apontando, quanto a esse último elemento, racismo ambiental. Conclamou os pares a agirem sobre isso e a se conscientizarem sobre os danos ambientais. A vereadora Ana Rita Tavares comentou sobre a situação dos animais de rua no inverno, saudando os protetores que tratavam de problemas especificamente crescentes nesse período. Criticou a falta de atuação do Poder Público municipal, afirmando sua obrigação de atender a esses animais, e a falta de consciência das pessoas que abandonavam os animais. Disse que cobraria judicialmente a atuação pública sobre o assunto. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 719/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** UILIS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, cadastro: 18.157, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 725/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** LELIA CAROLINE CARVALHO JULIÃO, cadastro: 18.160, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 726/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** SAMUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, cadastro: 18.164, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 727/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** JOSÉ DE SOUZA RAMALHO, cadastro: 18.163, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 728/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** GENIVALDO RODRIGUES SILVA, cadastro: 18.165, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 732/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** ALZIRA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, cadastro: 18.167, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 733/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** ROSANA SILVA BARRETO GOMES, cadastro: 18.171, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 734/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear** ERNANDEZ MOTA DA ROCHA, cadastro: 18.173, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 735/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DENISE CHAGAS TEIXEIRA, cadastro: 18.168, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 736/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear RAMON ALVES DA SILVA DO VAL, cadastro: 18.153, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 737/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS TAVARES, cadastro: 18.180, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 738/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MISAEL MAIORES DOS SANTOS, cadastro: 18.174, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 739/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANTONIO LUCAS DINIZ GONÇALVES BATISTA, cadastro: 18.178, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 740/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSEMAR PEREIRA DE JESUS SILVA, cadastro: 18.181, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 741/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear FILIPE VINICIUS ANDRADE ASSUNÇÃO, cadastro: 18.187, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 742/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear SAMARA CARVALHO ALVES, cadastro: 18.179, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 743/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CARLOS EDUARDO DOS REIS SANTANA, cadastro: 18.183, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 744/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DANUBIO PEREIRA TRINDADE, cadastro: 18.189, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 745/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DALVA CARDOSO BATISTA, cadastro: 18.191, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 746/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ELAINE GOMES DE ANDRADE, cadastro: 18.193, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 17,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 748/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TIAGO DA SILVA CARDOSO, cadastro: 18.192, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 749/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ANA CARINA PEREIRA DOS SANTOS, cadastro: 17.581, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 750/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANA CARINA PEREIRA DOS SANTOS, cadastro: 17.581, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 751/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LINDINALVA DA SILVA SANTOS, cadastro: 17.838, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 752/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LINDINALVA DA SILVA SANTOS, cadastro: 17.838, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 753/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ADELMO SILVA RIBEIRO	17.851	G 07	G 28	01/06/2019
AIANE MOTA SANTOS	18.122	G 05	G 06	01/06/2019
LUANA ALMEIDA PASSOS	17.526	G 16	G 29	01/06/2019
JOSÉ MARIO SANTOS ABREU	17.672	G 15	G 27	01/06/2019
RAFAEL CERQUEIRA ROCHA	16.402	G 11	G 22	01/06/2019
MARISE SANTOS DE BRITO ALMEIDA	16.911	G 29	G 23	01/06/2019
BRUNA NUNES BACELAR	17.781	G 22	G 10	01/06/2019
BIANCA KRUSCHEWSKY FRIGO	15.820	G 12	G 17	01/06/2019
FABIO DE JESUS SANTOS DOS SANTOS	16.721	G 13	G 12	01/06/2019
MARIA DAS GRAÇAS ROSAS SOUZA FARIAS	17.941	G 11	G 16	01/06/2019
MARIANA DE MIRANDA LOPES	15.606	G 29	G 24	01/06/2019
ANA MARIA SANTOS ALVES	14.175	G 18	G 23	01/06/2019
ARTUR RICARDO RABELO LOPES	17.899	G 15	G 05	01/06/2019
ROMERIO LIMA DONATO	17.901	G 06	G 16	01/06/2019
LILIAN MARIA DA MOTTA VIANA	18.099	G 21	G 25	01/06/2019
WILLIAMS DA SILVA PEREIRA	16.597	G 27	G 29	01/06/2019
NOEMIA DE JESUS	17.662	G 20	G 29	01/06/2019
DEYVISON EMANUEL LIMA MENEZES	16.530	G 28	G 17	01/06/2019
MIRALDO ALBERTO BONFIM NETO	16.648	G 20	G 26	01/06/2019
ANTONIO TADEU SANTOS VIGAS	15.413	G 07	G 08	01/06/2019
JEFFERSON PROENÇA DOS SANTOS	11.890	G 08	G 07	01/06/2019
NERISVALDO ANTONIO DA SILVA	17.871	G 13	G 17	01/06/2019
CIBELE NEVES DO CARMO	16.790	G 07	G 08	01/06/2019
DEBORA DANIANA DOS SANTOS RODRIGUES	17.675	G 15	G 06	01/06/2019
TANIA REGINA ROSA DA SILVA MOURA	17.568	G 28	G 27	01/06/2019
FELIPE MATOS VIEIRA SANTOS	14.284	G 12	G 13	01/06/2019
CINTHIA KARLA GONÇALVES DE CARVALHO	17.091	G 12	G 04	01/06/2019
ELIEZER FREITAS DE ALMEIDA CRUZ NETO	16.665	G 25	G 29	01/06/2019
MARIA DA PENHA CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	15.592	G 23	G 27	01/06/2019

Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 754/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar CLEIDE DE SOUZA NASCIMENTO, cadastro: 16.588, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 755/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar DAGMAR MARIA DOS REIS, cadastro: 17.719, do cargo em comissão de As-

sessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 756/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** RAILDA PAZ COSTA DE OLIVEIRA, cadastro: 11.270, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 757/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** MEIME GOIS PARANHOS MOREIRA, cadastro: 15.475, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 758/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** JUDIVALDO VITÓRIA DA CONCEIÇÃO, cadastro: 17.536 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 759/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** TATIANA SILVA MAGNO, cadastro: 17.792, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 760/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** HILDINETE SANTOS SILVA, cadastro: 18.057, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 19,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 761/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** ANTONIO ALBERTO NASCIMENTO DE SOUZA FILHO, cadastro: 15.065, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 762/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** ADRIANO CARDOSO MOTA, cadastro: 16.000, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 763/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** WOLTON QUEIROZ DA FONSECA FILHO, cadastro: 17.769, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 764/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** THAIANA ALVES SILVA, cadastro: 18.139 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 765/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** IRMA TAMARA MARTINEZ BARBOSA, cadastro: 17.918, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 766/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** ANGELI BRANDÃO DOS SANTOS E SANTOS, cadastro: 17.889, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 767/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** JOSÉ AUGUSTO MESQUITA OLIVEIRA ROCHA, cadastro: 14.473, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 768/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** JOSINELSON SANTANA LOBO, cadastro: 18.065, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 769/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** LUIS RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, cadastro: 17.504, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 770/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** LUDMILA SILVA SANTOS, cadastro: 18.087 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

ATO N.º 771/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:** **Exonerar** JOSÉ EDUARDO DA COSTA NELLI FILHO, cadastro: 17.549, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2019. Salvador, 17 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 036/2019 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar o teto limite para pagamento do auxílio-educação dos servidores e seus dependentes desta Casa Legislativa no valor mensal de R$ 749,90 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), por beneficiário, alusivo ao período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

Salvador, 04 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 271/2018

Autor: Vereador Moisés Rocha

Ementa: Dispõe sobre a gratuidade para gestantes no transporte público urbano no Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da Resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta. Não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame **técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer**, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

É o que se passa a expor.

Análise:

Após a análise do presente projeto de lei apresentado, sob o nº 271/2018 percebe-se que há inconstitucionalidades que não permitem o curso legislativo da presente proposição, por motivos que serão expostos a seguir.

O projeto de lei apresentado trata de criação de norma que obriga o Sistema Único de Saúde em fornecer transporte gratuito à mulheres em período de gestação. Contudo, ao trazer dicção desta natureza (art. 1º do PLE 271/18), há usurpação de competência constitucional da União, no que se refere a matéria orçamentária, haja vista que quanto ao Município, este é delegado pela constituição somente para exercer sua competencia de prestar os serviços de saúde com a cooperação técnica e financeira da União e Estados. Vale dizer, o Município somente coopera com aquilo que a a União ou o Estado já autorizar, conforme art. 30, VII, CF/88.

Tanto é verdade que a Constituição expressamente determina que a competência para legislar sobre previdência social e proteção e defesa da saúde é competência concorrente entre União e Estados. Senão, leia-se:

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Desse modo, o ente municipal é vedado constitucionalmente a legislar sobre funcionamento e orçamento do SUS ou determinar como a União ou Estado repartirão as receitas, sob pena de violar norma constitucional (art. 24, XII). Veja-se que o caput do art 198 determina que "*As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada*".

Assim, não pode o Município legislar a respeito de normas que determinem destinação, distribuição, aumento ou diminuição de receita ou despesa do SUS, a exemplo de criar norma para que o SUS suporte ônus financeiro para gratuidade de transporte.

Tanto é verdade que a Constituição no seu art. 195, §10 que a lei (federal ou estadual) determinará a transferência de recursos da União para o Município e dos Estados para os Municípios, ratificando o comando normativo do art. 24, XII, CF/88). A seguir:

> Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
>
> § 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 28 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Vereador – Partido Democratas

RECEBIDO
EM, 07/05/19
CCJ

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração do Adicional por Titulação

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6102	ANA CARLA ALMEIDA CAMPOS	557/2019
6063	ANA LUCIA DE ALMEIDA DANTAS	494/2019
3226	ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS	599/2019
6074	CID ALCANTARA SANTOS	545/2019
6092	DAIANE COUTO COELHO	517/2019
6104	DANIEL ROSA DA SILVA	551/2019
6144	DINA PEIXOTO VIANA DO NASCIMENTO	558/2019
6059	FERNANDA MARCELE SANTANA LAGE LINHARES	549/2019
6138	GEOVANE DA SILVA DIAS	525/2019
9003	GLADYS REIS SANTOS	589/2019
6083	HUMBERTO AUGUSTO ROHRS DA CUNHA SANTOS	556/2019
9022	ISAC GOMES MATOS	569/2019
6058	ISAURA MANUELA PIMENTEL NUNES	516/2019
6137	IVANA BARBOSA DE SANTANA	580/2019
6077	JEANINE COSTA LOURENÇO DE SOUZA	606/2019
3223	JOSE VITOR FONTES PENAS SEARA	600/2019
6045	JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA	547/2019
6000	JUCIMARY PEREIRA LOBO MELO	491/2019
6093	JUSSARA DE CARVALHO NOGUEIRA ALBUQUERQUE	568/2019
6111	LARISSA MARIA MERCES AMADO	514/2019
6131	LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES	526/2019
6055	LILIAN ALVES MOURA DE JESUS	546/2019
6034	LOURDES MARIA VIEIRA NASCIMENTO	523/2019
6012	MARIA ESTER DE MELO COELHO	604/2019
6051	MONICA MOURA DA COSTA E SILVA	543/2019
2018	MUNIRA ABUD MENEZES	605/2019
6139	NANCI RIBEIRO SANTOS	597/2019
6052	NANCY ANDRADE NONATO QUEIROZ	519/2019
6032	PAULA VIANA BASTOS CARVALHO	550/2019
6081	RAFAELA ARAUJO CASTELO BRANCO VERAS	540/2019
6030	RODRIGO DO NASCIMENTO DIAS	542/2019
3364	ROMENIL A G DE ALENCAR	607/2019
6035	SANDRA BOAVENTURA DE SOUSA	522/2019
6001	SIDELMAR ARAUJO CASTRO	588/2019
6117	SIMONE LIMA GAUDIANO	555/2019
2025	TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS	548/2019
6054	TIAGO ALMEIDA NEVES	489/2019
6132	VANESSA MONTEIRO CORREIA	518/2019
6087	VINÍCIUS VASCONCELOS DE ALMEIDA	524/2019



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 18 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	# PARTIU SALVADOR - FORTE SANTA MARIA	O programa #PartiuSalvador vai até o Forte Santa Maria contar um pouco da história e mostrar a exposição no local.
12:23	PLUGADO - NATÁLIA PIMENTA	O programa "Plugado" recebe a cantora Natália Pimenta, que fala da sua relação com a música e canta "Muito cedo", uma canção de composição própria.
12:30	SOTERARTE - SAMBA	No programa "Soterarte", a repórter Liana Cardoso recebe alguns convidados para falar sobre samba.
13:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MUSEU DO CARMO	A repórter Ticiane Bicelli conta a história do Convento do Carmo.
13:33	QUEM FAZ O QUÊ? - LUTHIER	Os repórteres André Luis e Adriano Paternostro contam o que faz um Luthier.
14:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - ESCADARIA DO PASSO	No programa "Pílulas da história", a repórter Ticiane Bicelli conta a história da Escadaria do Passo.
14:03	OCUPADOS - DENTISTA	A repórter Isabela Garrido mostra o dia a dia dos dentistas no programa "Ocupados".
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Na Sessão Ordinária são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	PLUGADO - LAVÍNIA ALVES	O programa "Plugado" recebe a cantora Lavínia Alves, que fala sobre a mistura da música com o teatro no seu show e canta a música "O tempo não para".
17:03	ENTRE ELAS - MULHER E FINANÇAS	No programa "Entre Elas" as repórteres Mia Lopes e Liana Cardoso debatem sobre o tema: Mulheres e finanças.
18:03	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:06	PANORAMA SALVADOR - DIEGO WILDBERG	O programa "Panorama Salvador" recebe o dentista e o hipnoterapeuta Diego Wildiberg, que fala sobre a técnica que utiliza.
18:50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Palácio Rio Branco.
18:53	POLÍTICA NA MESA - MARJORI MOURA	O programa "Política na mesa" recebe Márjorie Moura, presidente do sindicato de jornalismo da Bahia, para uma conversa sobre como ela se interessou pelo jornalismo, e também faz uma avaliação sobre o mercado de trabalho.
19:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
19:03	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SANTOS JUNINOS	A repórter Tarsilla Alvarindo conta sobre as histórias dos santos juninos.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**